

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.21.1-PP**

Regido pela Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, Lei Nº 123/06, Decreto Municipal nº 003/2017 de 03 de janeiro de 2017 e legislação complementar em vigor

**PREÂMBULO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, designada pela Portaria n.º 004/2018, de 02 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que as **09:00 horas** do dia **12 de Março de 2018**, na Sede da Prefeitura Municipal de Pacoti, localizada à Av. Coronel José Cicero Sampaio, 663, Centro, Pacoti/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.21.1-PP**, através de **SRP (Sistema de Registro de Preço)**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço por LOTE
<b>Espécie:</b>	Pregão Presencial
<b>Secretaria/Órgão Gerenciador:</b>	Secretaria de Governo
<b>Secretaria(s)/Órgãos Participantes:</b>	Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Empreendedorismo/ Secretaria de Saúde/ Secretaria de Educação/ Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário/ Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude/ e Secretaria de Governo
<b>Validade da Ata de Registro de Preços</b>	12 (doze) meses

**DEFINIÇÕES GERAIS:**

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: O Município de Pacoti, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
6. VENCEDORA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária da Ata de Registro de Preços com a Administração Pública;



7. **FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA:** A Prefeitura Municipal de Pacoti, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos;
8. **PREGOEIRO:** Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;
9. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência o Pregoeiro durante a realização do pregão;
10. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico/Termo de referência, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração da Ata de Registro de Preços e contratos;
11. **MENOR PREÇO POR LOTE:** Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.
12. **PMP:** - Prefeitura Municipal de Pacoti.

**COMPÕEM O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:**

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços/contrato.

**PARTE B – ANEXOS**

- Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

**1- DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste edital.**

**2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO**

- 2.1- Recebimento dos documentos de condições de participação, credenciamento, dos envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;
- 2.2- Verificação das condições de participação e procedimento de Credenciamento dos representantes presentes;
- 2.3- Abertura das propostas de preços apresentadas, análise, verificação e classificação inicial;
- 2.4- Lances verbais entre os classificados;



- 2.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
- 2.6- Recursos;
- 2.7- Adjudicação;

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

3.1- Pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pacoti e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, **inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.**

3.2- A total incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

#### **NÃO PODERÃO PARTICIPAR:**

3.3- Licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

3.3.1- Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.3.2- Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.4- Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda.

3.5- Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como o Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

3.6- A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) *estar ciente* que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência da presente licitação ou seja um produto de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

3.6.1- A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.7- As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, **deverão apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.**

3.8- As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior,



poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.9- O início da sessão de credenciamento dar-se-á até o horário previsto no preâmbulo deste edital sem tolerância (para os proponentes) para possíveis atrasos, podendo haver atrasos exclusivamente por parte da Comissão, somente em caso fortuito ou de força maior.

3.10- Os documentos quanto a comprovação de condições de participação, deverão ser apresentados junto aos documentos de credenciamento, na forma do item 4.6.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1- No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos documentos necessários à condição de participação, Credenciamento, envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, devendo o interessado ou seu representante, se for o caso, credenciar-se a perante Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pacoti.

4.2- Cada licitante deverá apresentar-se com apenas **01 (um) representante**, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

4.3- Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

4.4- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual empresa o representará;

4.5- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

#### **DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA FASE**

4.6- Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.6.1- Cópia de seu **documento oficial de identificação** (com foto) do representante, válido na forma da lei; e

4.6.2- **Procuração pública** ou instrumento particular de mandato, conforme modelo discriminado no item 2 do ANEXO III deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual; e

4.6.3- **Documento que comprove a titularidade do outorgante** (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.); e

4.6.4- **Declaração** (com firma reconhecida em cartório) dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme modelo disposto no item 1 do ANEXO III deste Edital; e

4.7- Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado do documento oficial de identificação.

4.8- Os documentos elencados no subitem 4.6 deverão ser apresentados em separado dos envelopes de Proposta de Preço e de Documentos de Habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos.

4.9- A incorreção ou não apresentação dos documentos de que tratam os subitens anteriores não implicará na desclassificação do proponente. Todavia, **impedirá o representante** de se manifestar e responder pelo participante nas diversas etapas do procedimento, tendo em vista o Credenciamento que esta etapa é fundamental e obrigatória ao presente processo (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555



de 08/08/2000), exceto a ausência do item 4.6.4, bem como a total incompatibilidade do objeto social da proponente com o objeto da licitação, na qual estes, implicam no descumprimento das condições de participação e conseqüentemente enseja ao desatendimento quanto às exigências editalícias, proporcionando, assim, a eliminação sumária do competente processo licitatório, acarretando ao não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.

4.10- O PREGOEIRO ao iniciar os trabalhos, promoverá a chamada para credenciamento de todos os interessados para entregarem os documentos de credenciamento e envelopes, caso não exista demais manifestações, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo licitantes retardatários.

4.11- Todos os documentos necessários à participação na presente fase poderão ser apresentados em original, cópia de publicações em órgão da impressão oficial ou cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada a autenticidade pelo Pregoeiro ou servidor integrante da Equipe de Apoio.

## 5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

5.1- Além dos documentos de condição de participação, credenciamento, previstos no item 4, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”.

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preços” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de Pacoti, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preço” ou “Documentos de Habilitação”), respectivamente.

**5.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia de publicações em órgão da impressão oficial ou cópia do original autenticada por cartório competente.**

5.3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de condições de participação, credenciamento, as propostas de preços e documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4- Nas certidões apresentadas neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de validade em seu bojo, deverão ter sido emitidas nos **60 (SESSENTA) DIAS** anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes, salvo determinação legal específica em contrário, comprovada mediante documento.

5.4.1- Excetuam a exigência anterior, os documentos a que se referem os itens 7.4.1 e 7.4.2 deste edital;

## 6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (UMA) VIA** em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, e, contendo na parte externa do envelope correspondente as seguintes indicações:



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.02.21.1-PP  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

6.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

6.2.1- A modalidade e o número da licitação;

6.2.2- Endereçamento a Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Pacoti;

6.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;

6.2.4- Prazo de entrega máximo, conforme os termos do edital;

6.2.5- Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**;

6.2.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva MARCA;

6.2.7- Os valores unitários em algarismos de cada item;

6.2.8- Valor Global, em algarismo e por extenso;

6.2.9- Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

6.3- Caso a Proposta de Preço apresentada, esteja sem a devida assinatura, na forma do item 6.1 deste edital, a mesma poderá ser assinada no momento da constatação da falha, desde que os responsáveis legais estejam previamente credenciados e estejam presentes na sessão correspondente credenciados para o ato.

6.4- Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.5- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.6- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, podendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias quanto aos resultados dos cálculos dos valores totais dos itens corrigidos.

6.7- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

6.7.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

6.8- A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal nº 003/2017 de 03 de janeiro de 2017, às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

6.9- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao processo.

6.10- Na análise das propostas de preço o Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

6.11- Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com o item 6 deste edital.

6.12- Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues o Pregoeiro.



6.13- O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, solicitar demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra/demonstração, no prazo definido pelo Pregoeiro, contados a partir da intimação.

6.13.1- No caso a amostra do item, esta será recebida da forma designada pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação, por ocasião da abertura das propostas de preços, e analisada por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.

6.13.2- No caso da situação referida anteriormente no item 6.13 e 6.13.1, o Pregoeiro fornecerá aos interessados, o resultado o da análise feita pelos responsáveis técnicos, mediante Laudo Técnico, no prazo máximo dito no momento da entrega/execução da amostra/demonstração e procederá em seguida, dando continuidade nos trâmites seguintes do processo na forma do item 3 deste edital.

## 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 5.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.02.21.1-PP  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

### 7.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.4- TRATANDO-SE DE COOPERATIVAS, deverão ser apresentados os seguintes documentos: Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do Ato Constitutivo ou Estatuto Social, Ata de Fundação e Ata da Assembleia que aprovou o Estatuto.

7.3.5- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.6- Documento oficial de identificação (com foto) e prova de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) administradores.

### 7.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8



7.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.4.3.1- a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

7.4.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

7.4.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4.3.4- o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

7.4.3.5- a **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.4.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.6- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

#### **7.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.5.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Entidade Competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

7.5.1.1- No caso de Microempreendedores Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) por força dos Arts. 44 e 45 da Lei Municipal nº 1.474 /2011, ficam as mesmas desobrigadas da exigência do item anterior.

7.5.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **7.6 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.6.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, comprovado através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos quais conste fornecimento dos produtos de mesma natureza do objeto da presente licitação, acompanhado do respectivo contrato firmado com a entidade que expediu o referido atestado de capacidade técnica.

7.6.1.1- O atestado de Capacidade deverá conter o número da licitação que deu origem bem como o número do contrato respectivo, se houver, devendo o atestado estar com firma reconhecida do subscritor.

7.6.2- Atestado/Declaração, junto às Autoridades Sanitárias Locais Competentes, que dispõe de instalações compatíveis com os produtos que se propõe a fornecer (Alvará Sanitário).



## 7.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.7.1- Alvará de funcionamento;

7.7.2- Declaração (com firma reconhecida em cartório) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.7.3- Declaração (com firma reconhecida em cartório) expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.7.4- Declaração (com firma reconhecida em cartório), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

7.8- A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

7.8.1- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda da Comissão de Pregões, podendo ser requerido somente ao julgamento definitivo do mesmo.

7.8.2- Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.9- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

## 8 – DOS PROCEDIMENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA (CERTAME)

8.1- O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

8.2- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou de seu representante os documentos a que se referem o item 4 deste edital (Credenciamento) e os envelopes 01 (Propostas de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação) em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

8.2.1- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

8.2.2- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.3- **CREDENCIAMENTO:** No início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se identificar e se for o caso comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 4 deste instrumento, assinando então lista de presença.

8.4- **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo a “Proposta de Preços” de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital.



A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.4.1- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o Pregoeiro examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

8.4.2- O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da(s) Secretaria(s) interessada(s) na presente licitação proceda ao exame de qualidade e compatibilidade dos itens com os termos do edital.

8.5- **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 7.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

8.6- **LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

8.6.1- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

8.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.6.3- O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

8.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma do sub item anterior.

8.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do sub item 8.6.3.

8.6.6- Considerando a situação exposta no item anterior, o licitante, mesmo excluído da rodada de lances por não ofertar lance menor do que os concorrentes, poderá ofertar o seu menor preço a fim de classificação;

8.6.7- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

8.6.8- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.6.9- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

8.6.10- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.



8.6.11- Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.11.1- Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.11.2- Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.12- Para efeito do disposto no item 8.6.11 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

8.6.13- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao processo, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.14- Tratando-se de preço inexequível, o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

8.6.15- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

8.6.16- Diante da hipótese tratada no subitem 8.6.13 o Pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

8.6.17- O lance verbal depois de proferido será irreatável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6.18- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.6.19- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.6.20- Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao processo.

8.6.20.1- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Pacoti, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

8.6.21- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

8.6.22- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 05



(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.23- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, revogar a licitação ou o lote/item, conforme o caso.

8.6.24- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

8.6.25- A ata de registro de preços deverá ser assinada em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 8.6.22, 8.6.23 e 8.6.24, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

**8.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

8.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 8.6.22.

8.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 8.6.9 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

8.7.5- O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os itens.

**8.8- RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.8.1- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

8.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.



- 8.8.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 8.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- 8.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 8.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;
- 8.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura de Pacoti, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.
- 8.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão.

**8.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

8.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto ao valor orçado pela Administração, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preços/Contrato.

#### **8.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO**

8.10.1- O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

8.10.2- O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**8.11- INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

#### **9 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

9.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s) interessada(s).



## 10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1- A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, se não houver recurso, é da competência do PREGOEIRO, quando não houver recurso.

10.2- A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE.

10.3- O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10.4- A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

10.5- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 11 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

11.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

11.2.1- o endereçamento à Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pacoti;

11.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pacoti, dentro do prazo editalício;

11.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.2.4- o pedido, com suas especificações;

11.3- Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4- A resposta do Município de Pacoti/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Pacoti, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

11.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

11.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**11.7- DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**11.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Pacoti/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## **12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Municipal nº 003/2017 de 03 de janeiro de 2017, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO V) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Pacoti - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Pacoti/CE.

**12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.**

12.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura ou na forma prevista na Lei Orgânica do Município. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.4- A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 003/2017 de 03 de janeiro de 2017, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 003/2017 de 03 de janeiro de 2017.

12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao



menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pacoti e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.9- A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

12.10- A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou celebrado o competente termo de contrato.

12.11- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

12.11.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.12- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal Decreto Municipal nº 003/2017 de 03 de janeiro de 2017.

12.13- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.14- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.15- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado lote.

12.16- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

### 13 - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

13.1- **DAS ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:** O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

13.1.1- A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-simile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

13.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local designado pela Contratante,



dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

13.1.3- O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

13.1.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**13.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

13.2.1. Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

13.2.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

13.2.3- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.2.4- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Pacoti - CE, com endereço no Av. Coronel José Cícero Sampaio, N.º 663, Centro, Pacoti/CE, CEP: 62770 000 - Pacoti - Ceará, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.910.755/0001-72 e CGF sob o N.º 06.920.183-8.

13.2.5- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13.3- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos produtos do Município.



## 14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1- **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

14.2- **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

14.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

14.4 **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## 15 - DAS SANÇÕES

15.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a ordem de compra /fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacoti e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Pacoti pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

15.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- Recusar em assinar o contrato;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na aquisição dos produtos;
- comportar-se de modo inidôneo;

15.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

15.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

15.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de



sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

15.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

15.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

15.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

15.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

- 15.4.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 15.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 15.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 15.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

15.5- **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pacoti e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Pacoti pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## **16 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS**

16.1- A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

16.2- É facultado a Pregoeiro, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.



17.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

17.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

17.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

15.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Pacoti/CE

15.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMP, na Av. Coronel José Cícero Sampaio, N° 663, Centro, Pacoti/CE, CEP: 62770 000, Pacoti/CE ou através do telefone (85) 3325.1413, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 12:00 horas.

15.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pacoti, situada na Av. Coronel José Cícero Sampaio, N° 663, Centro, Pacoti/CE, CEP: 62770 000, ou através do telefone (85) 3325.1410, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

15.10.1- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes), nos termos da IN n° 04/2015-TCM-CE.

15.11- O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pacoti.

15.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

15.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

15.14. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Pacoti, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

Pacoti/CE, 23 de fevereiro de 2018.

  
Francisco Adriano Avelino da Silva

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

**1. ORGÃOS SOLICITANTES:** Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Empreendedorismo/ Secretaria de Saúde/ Secretaria de Educação/ Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário/ Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude/ e Secretaria de Governo.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ VALOR ESTIMADO R\$:**

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Programa – Projeto Atividade	Elemento de Despesas	Valor Estimado R\$
Des. Social	04.01	08.122.0807.2.005	3.3.90.30.00	10.480,05
Des. Social (FMAS)	04.02	08.244.0807.2.011	3.3.90.30.00	53.789,17
	04.02	08.244.0807.2.013	3.3.90.30.00	26.011,04
	04.02	08.244.0807.2.014	3.3.90.30.00	26.011,04
Saúde	05.01	10.122.0402.2.102	3.3.90.30.00	90.592,40
	05.01	10.301.1002.2.019	3.3.90.30.00	80.461,05
	05.01	10.302.0016.2.022	3.3.90.30.00	54.464,87
Educação	06.01	12.122.0061.2.026	3.3.90.30.00	10.261,29
	06.01	12.365.0081.2.041	3.3.90.30.00	5.808,78
Educação (FUNDEB)	06.02	12.361.0080.2.116	3.3.90.30.00	29.697,25
	06.02	12.365.0081.2.046	3.3.90.30.00	29.390,50
Infraestrutura	07.01	15.122.0061.2.050	3.3.90.30.00	55.476,18
Cultura	08.01	13.122.0402.2.109	3.3.90.30.00	30.642,03
Governo	14.01	04.122.0402.2.113	3.3.90.30.00	30.964,39

**3. FONTE DE RECURSO:** Tesouro Municipal

**4. VALOR ESTIMADO:** R\$ 534.050,04 (quinhentos e trinta e quatro mil cinquenta reais e quatro centavos).

**II – DETALHAMENTO DA DESPESA**

**5. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

**6. JUSTIFICATIVA:** A aquisição dos produtos supramencionados se faz necessário para limpeza e higienização dos espaços físicos das unidades das diversas secretarias do Município de Pacoti, com o objetivo de fazer a remoção de sujeiras das superfícies fixas e dos equipamentos e manter as unidades em bom estado para uso, os quais terão além da segurança a prevenção de focos, bactérias e infecção, garantindo que o ambiente permaneça limpo e saudável.

**7. DEMAIS OBSERVAÇÕES:** Tudo conforme anexo I.

**III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO:** Em até **05 (cinco) dias**, a contar da emissão da Ordem de Compra e ou entrega/fornecimento, nos locais determinados pela solicitante.

**9. PRAZO DE VIGÊNCIA:** A ata de registro de preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, nos termos do Decreto Municipal Nº 003/2017 de 03 de Janeiro de 2017.

**10. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto de entrega/fornecimento dos itens e o encaminhamento da documentação necessária, observada as demais disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada.



**ANEXO AO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

**2. DOS LOTES/ITENS:**

**Lote I**

Item N°	Especificação dos Produtos	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido muriático composição ácido clorídrico em meio aquoso. (HCl + H2O) princípio ativo 10,5%, frasco 1000 ml	Cx	114	44,80	5.107,20
2	Água sanitária (com ação alvejante e desinfetante), composição: princípio ativo, alcalinizante, estabilizante, essência e água. Princípio ativo, hipoclorito de sódio 2,0 – 2,5% P/P (cloro ativo), frasco com capacidade de 1000 ml	Cx	478	27,18	12.992,04
3	Água sanitária (com ação alvejante e desinfetante), composição: princípio ativo, alcalinizante, estabilizante, essência e água. Princípio ativo, hipoclorito de sódio 2,0 – 2,5% P/P (cloro ativo), frasco com capacidade 5 Litros	Galão	910	7,43	6.761,30
4	Álcool em gel 70% Álcool em gel para desinfecção, com ação antibacteriana, frasco com 500 gramas.	Und	880	8,16	7.180,80
5	Álcool Etilico hidratado, 92,8° INPM - 96°gl, para uso doméstico, em frasco plástico transparente e resistente de 01 litro.	Und	590	10,42	6.147,80
6	Cera líquida, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 500ml	Und	360	4,07	1.465,20
7	Creolina (Desinfetante, anti-séptico e germicida). Fórmula: Hidrocarbonetos derivados do "Coal-tar": 56,0 mL; Fenóis: 10,5 g; Cresóis: 10,5 g; Emulsificante saponáceo: 15,5 mL e Veículo q.s.p: 100,0 mL, em embalagem com 1 litro	Litros	300	106,16	31.848,00
8	Desinfetante Perfumado De primeira qualidade concentrado, elimina 99,9% de bactérias, germes e fungos. Fragrâncias: floral, eucalipto, herbal, lavanda e pinho, embalagem com 05 litros	Und	1.500	9,13	13.695,00
9	Desinfetante Perfumado De primeira qualidade concentrado, elimina 99,9% de bactérias, germes e fungos. Fragrâncias: floral, eucalipto, herbal, lavanda e pinho, embalagem com 1000 ml	Und	900	3,01	2.709,00
10	Detergente Concentrado para Limpeza de Piso 05 litros. Deve está registrado na ANVISA. Apresentar ficha técnica, ficha de segurança e laudo comprovando ação bactericida. Composição Química: Tensoativos Aniônico, Aditivos Específicos, Agentes Alcalinizantes, Preservante, Corante e água	Bombona	300	24,60	7.380,00
11	Detergente de uso Geral, onde se destina a limpeza de superfícies laváveis lisas ou porosas, tais como: pisos, paredes, fachadas, materiais sintéticos, plástico, aço inox, fôrnicas, etc.5 L	Bombona	150	69,00	10.350,00
12	Desodorizador sanitário - pastilha adesiva - composição que contenha: dodecil benzeno sulfonato de sódio, sulfato de sódio, corantes e fragrância. cx c/ 24 unidades	Cx	50	41,22	2.061,00
13	Inseticida tipo spray extermina qualquer tipo de inseto, não contendo cfc, embalagem não inferior a 300ml. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	320	10,00	3.200,00
14	Limpa vidro limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação lauril éter sulfato de sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Und	100	18,84	1.884,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGC 06.920.183-8



Item N°	Especificação dos Produtos	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	Limpador desengordurante para cozinha de 500ml embalado em frasco plástico, contendo em sua composição: lauril éter sulfato de sódio, ácido cítrico, álcool graxo etoxilado, éter glicólico, água e perfume	Und	100	7,08	708,00
16	Limpador Multi - Uso de 500ml embalado em frasco plástico com a composição contendo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tenso ativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água	Und	1.180	2,48	2.926,40
17	Lustra moveis, com emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfície lisas. Embalagem com 200 ml, fragrância lavanda.	Und	370	3,95	1.461,50
18	Pasta para limpeza em alumínio, sem perfume, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, recipiente de 500 ml ex c/12. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	Cx	12	95,54	1.146,48
19	Pedra sanitária com suporte de sustentação (desodorizador sanitário) na fragrância lavanda com 40g embalada em caixa de papelão, contendo na composição: dodecil, benzeno sulfonato de sódio, sílica, sulfato de sódio, carbonato de sódio, corantes e fragrância. Não contém paradiclorobenzeno. Produto inspecionado pelo inmetro, com validade de 3 anos.	Und	1.200	2,21	2.652,00
20	Polidor de Alumínio Líquido 500ml embalado em frasco plástico e acondicionado em caixa de papelão com 24 unidades contendo na sua composição emulgador, essência conservante.	Cx	74	45,01	3.330,74
21	Sabão em pó caixa 500g, embalada em caixa de papelão e acondicionada em caixa de papelão com 24 unidades, contendo em sua composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.	Cx	110	63,69	7.005,90
22	Sabonete líquido antisséptico, com triclosan como princípio ativo, indicado para assepsia das mãos. Apresentado em embalagem de 1000lt, devidamente rotulado com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no ministério da saúde.	Cx	59	333,33	19.666,47
23	Sabonete líquido para mãos, fragrância suave e Ph neutro, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, informações do fabricante estampados na embalagem. Embalagem com 5 litros. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	Und	10	23,53	235,30
24	Sabonete Suave com Extrato de Frutas e Hidratante 90g em embalagem de papelão contendo em sua composição Sabão base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio, glicerina, extrato de aloe vera, dióxido de titânio, ácido etileno-hidroxidifosfônico, ácido etileno-diaminoteracético, hidroxitolueno butilado	Und	50	2,30	115,00
25	Soda cáustica em escamas. Composição: Hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio, de 350g	Und	460	7,15	3.289,00
<b>Valor Total Estimado em R\$</b>					<b>155.318,13</b>

## Lote II

Item N°	Especificação dos Produtos	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Acidulante de 20 Kg para uso em processos de lavagens industriais, produtos de 1ª linha deve possuir componente capazes de excluir das roupas os componentes clorados e alcalinos. Dosagem máxima de uso 1gr / kg roupa seca. Deve possuir a notificação perante a ANVISA. Apresentar juntamente ficha técnica, ficha de segurança	Baldes	11	329,09	3.619,99



2	Alcool gel a 70° GL, Solução Anti-Séptica com efeitos antifúngico e bactericida. Uso em Anti-sepsia das mãos sem uso de água e papel, Ph-Neutro, Galão de 5 litros. Embalagem contendo: nº do lote impresso no rotulo da embalagem, nome e registro de químico responsável pelo produto, Identificação do Produto, Marca do fabricante e Prazo de Validade. O produto deverá ter registro ou notificação no Ministério da Saúde e na ANVISA. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	Galão	15	57,43	861,45
3	Alvejante clorado em pó de 20 kg produtos de 1ª linha para utilização de processos de lavagem em máquinas industriais, com poder de desinfecção e alvejamento. Dosagem máxima de uso 4gr / kg roupa seca. Deve está registrado na ANVISA. Apresentar juntamente ficha técnica, ficha de segurança	Baldes	11	495,40	5.449,40
4	Amaciante 20 litros produtos de 1ª linha para roupas de cor azul e consistência visco-cremosa, deve possuir tenso ativos catiônicos à base de sais de quaternário de amônio que tanto amaciam como causas bacteriostase, possuir odor perfumado. Dosagem máxima de uso 4 ml / kg roupa seca. Deve possuir a notificação perante a ANVISA. Apresentar ficha técnica, ficha de segurança.	Baldes	11	88,46	973,06
5	Desinfetante concentrado 5litros para áreas críticas à base de quaternário de amônio. Concentração de 1 para 100; (a 1%) Deve possuir composição química que evitem a oxidação, utilização principal em superfícies metálicas ou passíveis de corrosão. Deve está registrado na ANVISA. Apresentar ficha técnica, ficha de segurança e laudo comprovando ação bactericida.	Bombona	300	44,23	13.269,00
6	Desinfetante de uso geral 5 litros concentrado com poder bactericida, utilização de pisos e paredes para as limpezas concorrentes e terminais. Perfumado. Deve está registrado na ANVISA. Apresentar ficha técnica, ficha de segurança e laudo comprovando ação bactericida.	Bombona	300	15,92	4.776,00
7	Desengordurante para sistema de exaustão e fornos 5 litros. Solúvel em água, capaz de remover os resíduos orgânicos provenientes do cozimento de gêneros alimentícios, com substância biodegradáveis. Deve possuir registro perante a ANVISA. Apresentar ficha técnica, ficha de segurança.	Bombona	50	53,56	2.678,00
8	Detergente liquido lava louça com glicerina, testado dermatologicamente, biodegradável, com registro na ANVISA/ Ministério da Saúde, em embalagem contendo 05lt	Und	1.320	9,89	13.054,80
9	Detergente neutro para louças 5 litros. Concentrado com poder umectante e desengordurante, possuindo agente alcalinizante, sem aroma, facilmente biodegradável. Deve possuir notificação perante a ANVISA. Apresentar ficha técnica, ficha de segurança	Bombona	300	17,34	5.202,00
10	Detergente concentrado para lavagem de roupas, em pó com 25 kg. Composição ALCALINA produzido com matérias biodegradáveis. Deve possuir efeito sequestrante e branqueadores ópticos. Possuir pH (1%) - 11,5 ± 0,5. Dosagem máxima de uso 3gr / kg roupa seca. Deve possuir a notificação perante a ANVISA. Apresentar juntamente ficha técnica, ficha de segurança.	Pct	30	245,93	7.377,90
11	Detergente liquido lava louça com glicerina, testado dermatologicamente, biodegradável, com registro na ANVISA/ Ministério da Saúde, de 500ml das mais variadas fragrâncias embaladas em frascos plásticos e acondicionados em caixas de papelão com 24 unidades	Cx	50	2,04	102,00
12	Hipoclorístico de sódio BB 50 Litros concentrado com poder desinfecção, com concentração de princípio ativo de 9%. Comodato para dosador. Deve está registrado na ANVISA. Apresentar ficha técnica, ficha de segurança e Laudo comprovando ação bactericida.	Bombona	10	442,32	4.423,20
13	Sabão glicerinado multiativo perfumado em barra testado dermatologicamente, em embalagem com 05 unidades com cada barra pesando 200g. Produto inspecionado pelo INMETRO.	Pct	720	6,64	4.780,80
14	Sabão em Barra multi ativo azul pacote com 5 unidades de 200g caixa	Cx	15	117,66	1.764,90



	com 50 barras embaladas em sacos plásticos e acondicionados em caixas de papelão contendo na sua composição ácido graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, alquil benzeno sulfonato de sódio, linear, perfume, edta ehdp, corante e água produto inspecionado pelo INMETRO.				
15	Sabonete líquido na fragrância erva doce para mãos com ação bactericida de 250ml embalado em frasco plástico, produto inspecionado pelo INMETRO.	Und	420	8,84	3.712,80
16	Sabonete líquido na fragrância erva doce para mãos com ação bactericida de 500ml embalado em frasco plástico, produto inspecionado pelo INMETRO.	Litro	100	12,21	1.221,00
<b>Valor Total Estimado em R\$</b>					<b>73.266,30</b>

### Lote III

Item N°	Especificação dos Produtos	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Avental Branco em material emborrachado resistente e flexível, tamanho único	Und	334	8,84	2.952,56
2	Balde de plástico resistente, na cor preto, com capacidade de 08 litros, com alça em metal	Und	210	6,17	1.295,70
3	Balde de plástico resistente, na cor preto, com capacidade de 10 litros, com alça em metal	Und	280	6,71	1.878,80
4	Balde de plástico resistente, na cor preto, com capacidade de 20 litros, com alça em metal	Und	310	12,31	3.816,10
5	Cesto para lixo com pedal para banheiro 12 litros, plástico polipropileno de alta resistência,	Und	164	24,38	3.998,32
6	Cesto para lixo material plástico polipropileno, alta resistência, com tampa retrátil, capacidade 12lt, formato cilíndrico.	Und	198	13,27	2.627,46
7	Cesto para lixo material plástico polipropileno, alta resistência, com tampa retrátil, capacidade 20lt, formato cilíndrico.	Und	25	14,15	353,75
8	Cesto para lixo material plástico polipropileno, alta resistência, com tampa retrátil, capacidade 100lt, formato cilíndrico.	Und	209	45,83	9.578,47
9	Cesto para lixo material plástico polipropileno, alta resistência, capacidade 15 litros, com tampa e pedal, formato cilíndrico.	Und	174	37,15	6.464,10
10	Cesto para lixo material plástico polipropileno, alta resistência, capacidade 60 litros, com tampa e pedal, formato cilíndrico.	Und	25	228,24	5.706,00
11	Escova de mão 23cm plástica com pegador anti derrapante.	Und	200	3,38	676,00
12	Escova de limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas nylon.	Und	50	8,84	442,00
13	Esponja de lã de aço, 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico, Fardo 14 X 08 Unidades.	Fardo	265	25,51	6.760,15
14	Esponja dupla face, embalagem com 01 unidade, tamanho mínimo de 110 x 75 x 20 mm, espuma de poliuretano, com bactericida e fibra sintética com abrasivo.	Und	3.300	0,64	2.112,00
15	Espanador de fibra para limpeza, cabe em madeira	Und	50	3,47	173,50
16	Flanela para limpeza na cor laranja, medindo aproximadamente 40x60cm, 100% algodão - com bordas de overlock.	Und	1.030	2,25	2.317,50
17	Pá para lixo de zinco com cabo dobrável para facilitar o armazenamento do lixo; possui apoio para firmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura.	Und	284	49,54	14.069,36
18	Pano de chão confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar, recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Largura mínima de 42cm comprimento mínimo de 70 cm, trama mínima de 9 fios /cm.	Und	1.050	3,52	3.696,00
19	Pano de chão tipo saco, material algodão cru, comprimento 85, largura 60, características adicionais chão, tipo saco ou toalha de banho comum toalha banho, material 92 de algodão e 08 de poliéster,	Und	1.750	3,36	5.880,00



	comprimento 150, largura 75, características adicionais estampadas, logotipo hfa, espaçados de 300 em 300mm				
20	Pano de prato, medindo aproximadamente 51 x 74 cm, de algodão, alta absorção de água	Und	880	2,87	2.525,60
21	Rodo com duas borrachas, 30cm, base plástica e cabe de madeira revestido em plástico.	Und	50	8,19	409,50
22	Rodo com duas borrachas, 40cm, base plástica e cabe de madeira revestido em plástico.	Und	240	9,04	2.169,60
23	Saco para lixo, na cor preta, boca larga, com capacidade de 40 lt, de alta resistência, Embalagem com 100 unidades.	Pct	1.480	9,31	13.778,80
24	Saco para lixo, na cor preta, boca larga, com capacidade de 60 lt, de alta resistência, Embalagem com 100 unidades.	Pct	1.480	14,21	21.030,80
25	Saco para lixo, na cor preta, boca larga, com capacidade de 100 lt, de alta resistência, Embalagem com 100 unidades.	Pct	1.580	23,53	37.177,40
26	Vassoura de nylon, Cerdas macias, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira revestido em plástico, medindo aproximadamente 120 cm.	Und	410	7,43	3.046,30
27	Vassoura de palha comum.	Und	870	2,00	1.740,00
28	Vassoura de pêlo 30 cm, em pêlo animal reto, cabo de madeira cabo revestido.	Und	330	11,68	3.854,40
29	Vassoura de piaçava, Base triangular, revestida de flange de metal, medida da base da vassoura onde encaixa o cabo deve ser de 16 cm, cerdas de fios pett medindo aproximadamente 140 mm de comprimento e 5 mm de largura de 1 mm de espessura. Cabo em madeira medindo 1,2 m de comprimento e 2,5 cm de diâmetro.	Und	330	9,41	3.105,30
30	Vassoura sanitária com cerdas de nylon, cabo de plástico com suporte.	Und	176	11,34	1.995,84
31	Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon, cabo de madeira.	Und	250	3,38	845,00
<b>Valor Total Estimado em R\$</b>					<b>166.476,31</b>

**Lote IV**

Item N°	Especificação dos Produtos	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Copo Descartável com norma da ABNT, transparente. 150 ml pct c/ 100 unidades.	Pct	2.000	3,63	7.260,00
2	Copo Descartável com norma da ABNT, transparente. 50 ml para café pct c/ 100 unidades.	Pct	2.000	1,86	3.720,00
3	Desodorizador de ambientes em spray, embalagem com 360ml, fragrância lavanda.	Und	260	10,86	2.823,60
4	GUARDANAPO DE PAPEL Guardanapo de papel no tamanho 30 x 31 cm, embalagem com 50 folhas.	Pct	500	3,10	1.550,00
5	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho p, características adicionais sem pó, tipo ambidestra, caixa com 100 un.	Par	440	32,96	14.502,40
6	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho m, características adicionais sem pó, tipo ambidestra, caixa com 100 un.	Par	645	32,96	21.259,20
7	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho g, características adicionais sem pó, tipo ambidestra, caixa com 100 un.	Par	635	32,96	20.929,60
8	Papel alumínio 30m por aproximadamente 30 cm de largura.	Und	182	5,31	966,42
9	Plastfilme 30m por aproximadamente 30 cm de largura.	Und	242	7,08	1.713,36
10	Papel higiênico macio, pacote 4x1, de alta qualidade, não reciclado, 100% fibras naturais, picotado, pacote com 4 rolos de 40mx10cm, na cor branco neve, neutro, com relevo, tubo interno medindo 4cm de diâmetro, embalagem com boa visibilidade do produto.	Pct	9.500	3,85	36.575,00
11	Papel Toalha interfolhado, fardo c/12 pacotes com 200 folhas branca 100% celulose.	Fardo	200	50,28	10.056,00



12	Suporte para papel higiênico plástico abs.	Und	144	46,00	6.624,00
13	Suporte para papel toalha interfolhado.	Und	20	46,00	920,00
14	Toalha para rosto infantil, 100% algodão, medidas mínimas 38 x 70 cm.	Und	660	6,72	4.435,20
15	Touca descartável em tnt, sanfonada, com elástico, cor branca, pct c/ 100und.	Pct	148	12,39	1.833,72
<b>Valor Total Estimado em R\$</b>					<b>135.168,50</b>

**Lote V**

Item Nº	Especificação dos Produtos	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Bloqueador Solar FPS50 200ml. Loção Cremosa, não oleosa, aumenta em 50 vezes a proteção natural da pele exposta ao sol, não sai na água, por no mínimo 2 horas. Para proteção da pele dos efeitos nocivos das radiações UV-A e UV-B devido ao excesso de sol. Tem que oferecer alta proteção contra queimadura solar. Não deve conter paba. Validade: 24 meses, Volume: 200 ml, nas Dimensão do Produto (Largura X Altura X Profundidade): 33 x 179 x 68 mm na sua composição: Água, Acetato de Vitamina E, Álcool Estearílico, Benzoato de Alquila C12-15, Bis Etilexiloxifenol Metoxifenil Triazina, Butilcarbamato de Iodopropinila, Butileno Glicol, Carbômero, Potássio Fosfato de Cetila, Cropolimero de Acrilatos/Acrilato de alquila C10-30, Dimeticona, Dióxido de Titânio, EDTA Dissódico, Fenoxietanol, Fragrância, Isoestearato de Isopropila, Metoxicinamato de Etilexila, Palmitato de Cetila, Salicilato de Etilexila, Tetraidroxipropil Etilenodiamina, Triberrrenina, Tricontanil PVP.	Und	60	63,68	3.820,80
<b>Valor Total Estimado em R\$</b>					<b>3.820,80</b>



4. DETALHAMENTO POR SECRETARIA/DOTAÇÃO:

Lote I

Item N°	Especificação dos Produtos	Und	Quantidade por Secretaria/ Dotação P.A.														Total
			Des. Social	Des. Social (FMAS)			Saúde			Educação		Educação (Fundeb)		Seinfra	Cultura	Governo	
				2.005	2.011	2.013	2.014	2.102	2.019	2.022	2.026	2.041	2.116	2.046	2.050	2.109	
1	Ácido muriático composição ácido clorídrico em meio aquoso. (HCl + H2O) princípio ativo 10,5%, frasco 1000 ml	Cx	5	16	10	10	20	20	5	2	3	6	6	8	2	1	114
2	Água sanitária (com ação alvejante e desinfetante), composição: princípio ativo, alcalinizante, estabilizante, essência e água. Princípio ativo, hipoclorito de sódio 2,0 – 2,5% P/P (cloro ativo), frasco com capacidade de 1000 ml	Cx	25	80	52	52	50	33	17	5	20	50	50	30	4	10	478
3	Água sanitária (com ação alvejante e desinfetante), composição: princípio ativo, alcalinizante, estabilizante, essência e água. Princípio ativo, hipoclorito de sódio 2,0 – 2,5% P/P (cloro ativo), frasco com capacidade 5 Litros	Galão	30	100	60	60	30	23	7	30	30	70	70	360	20	20	910
4	Álcool em gel 70% Álcool em gel para desinfecção, com ação antibacteriana, frasco com 500 gramas.	Und	30	90	55	55	150	150	60	20	20	50	40	100	30	30	880
5	Álcool Etilico hidratado, 92,8° INPM - 96°gl, para uso doméstico, em frasco plástico transparente e resistente de 01 litro.	Und	20	80	50	50	50	50	20	50	20	50	30	100	10	10	590
6	Cera líquida, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 500ml	Und	20	80	50	50					25	15	10	50	30	30	360
7	Creolina (Desinfetante, anti-séptico e germicida). Fórmula: Hidrocarbonetos derivados do"Coal-tar": 56,0 mL; Fenóis: 10,5 g; Cresóis: 10,5 g; Emulsificante saponáceo:15,5 mL e Veiculo q.s.p: 100,0 mL, em embalagem com 1 litro	Litros					100	100	100								300
8	Desinfetante Perfumado De primeira qualidade concentrado, elimina 99,9% de bactérias, germes e fungos. Fragrâncias: floral, eucalipto, herbal, lavanda e pinho, embalagem com 05 litros	Und	30	130	70	70	300	200	100	40	40	70	50	360	20	20	1.500
9	Desinfetante Perfumado De primeira qualidade concentrado, elimina 99,9% de bactérias, germes e fungos. Fragrâncias: floral, eucalipto, herbal, lavanda e pinho, embalagem com 1000 ml	Und	30	130	70	70				40	40	70	50	360	20	20	900





Item N°	Especificação dos Produtos	Und	Quantidade por Secretaria/ Dotação P.A.													Total	
			Des. Social	Des. Social (FMAS)			Saúde			Educação		Educação (Fundeb)		Seinfra	Cultura		Governo
				2.005	2.011	2.013	2.014	2.102	2.019	2.022	2.026	2.041	2.116	2.046	2.050		2.109
10	Detergente Concentrado para Limpeza de Piso 05 litros. Deve está registrado na ANVISA. Apresentar ficha técnica, ficha de segurança e laudo comprovando ação bactericida. Composição Química: Tensoativos Aniônico, Aditivos Específicos, Agentes Alcalinizantes, Preservante, Corante e água	Bombona					120	120	60								300
11	Detergente de uso Geral, onde se destina a limpeza de superfícies laváveis lisas ou porosas, tais como: pisos, paredes, fachadas, materiais sintéticos, plástico, aço inox, fôrmicas, etc.5 L	Bombona					50	50	50								150
12	Desodorizador sanitário - pastilha adesiva - composição que contenha: dodecil benzeno sulfonato de sódio, sulfato de sódio, corantes e fragrância. cx c/ 24 unidades	Cx					20	20	10								50
13	Inseticida tipo spray extermina qualquer tipo de inseto, não contendo cfc, embalagem não inferior a 300ml. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	10	50	30	30	50	40	10	5		30	25	20	10	10	320
14	Limpa vidro limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação lauril éter sulfato de sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Und					40	40	20								100
15	Limpador desengordurante para cozinha de 500ml embalado em frasco plástico, contendo em sua composição: lauril éter sulfato de sódio, ácido cítrico, álcool graxo etoxilado, éter glicólico, água e perfume	Und					40	40	20								100
16	Limpador Multi - Uso de 500ml embalado em frasco plástico com a composição contendo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tenso ativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água	Und	60	180	120	120	40	40	20	50	100	100	150	180	10	10	1.180
17	Lustra moveis, com emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfície lisas. Embalagem com 200 ml, fragrância lavanda.	Und	20	70	40	40	30	30	20	10		10		60	20	20	370
18	Pasta para limpeza em alumínio, sem perfume, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, recipiente de 500 ml/cx c/12. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no	Cx					5	5	2								12



Item N°	Especificação dos Produtos	Und	Quantidade por Secretaria/ Dotação P.A.													Total		
			Des. Social	Des. Social (FMAS)			Saúde			Educação		Educação (Fundeb)		Seinfra	Cultura		Governo	
			2.005	2.011	2.013	2.014	2.102	2.019	2.022	2.026	2.041	2.116	2.046	2.050	2.109		2.113	
	mínimo, 80% do prazo de validade.																	
19	Pedra sanitária com suporte de sustentação (desodorizador sanitário) na fragrância lavanda com 40g embalada em caixa de papelão, contendo na composição: dodecil, benzeno sulfonato de sódio, sílica, sulfato de sódio, carbonato de sódio, corantes e fragrância. Não contém paradiclorobenzeno. Produto inspecionado pelo inmetro, com validade de 3 anos.	Und	30	130	70	70	200	200	100	50			80	70	100	50	50	1.200
20	Polidor de Alumínio Líquido 500ml embalado em frasco plástico e acondicionado em caixa de papelão com 24 unidades contendo na sua composição emulgador, essência conservante.	Cx		27			5	5	4	2	7	10	10	2	1	1	74	
21	Sabão em pó caixa 500g, embalada em caixa de papelão e acondicionada em caixa de papelão com 24 unidades, contendo em sua composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.	Cx		28	5	5	5	5	5	4	5	10	15	15	4	4	110	
22	Sabonete líquido antisséptico, com triclosan como principio ativo, indicado para assepsia das mãos. Apresentado em embalagem de 1000lt, devidamente rotulado com a identificação do produto, prazo de validade, numero de lote, registro/notificação no ministério da saúde.	Cx		17			6	6	3		2	5	10	2	4	4	59	
23	Sabonete líquido para mãos, fragrância suave e Ph neutro, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, informações do fabricante estampados na embalagem. Embalagem com 5 litros. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	Und					4	4	2								10	
24	Sabonete Suave com Extrato de Frutas e Hidratante 90g em embalagem de papelão contendo em sua composição Sabão base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio, glicerina, extrato de aloe vera, dióxido de titânio, ácido etileno-hidroxi-difosfônico, ácido etilenodiaminoteracético, hidroxitolueno butilado	Und					20	20	10								50	
25	Soda cáustica em escamas. Composição: Hidróxido de sódio,	Und	30	100	60	60					30	20	50	50	20	20	20	460



Item N°	Especificação dos Produtos	Und	Quantidade por Secretaria/ Dotação P.A.														
			Des. Social	Des. Social (FMAS)			Saúde			Educação		Educação (Fundeb)		Seinfra	Cultura	Governo	Total
			2.005	2.011	2.013	2.014	2.102	2.019	2.022	2.026	2.041	2.116	2.046	2.050	2.109	2.113	
	carbonato de sódio, cloreto de sódio, de 350g																

**Lote II**

Item N°	Especificação dos Produtos	Und	Quantidade por Secretaria/ Dotação P.A.															
			Des. Social	Des. Social (FMAS)			Saúde			Educação		Educação (Fundeb)		Seinfra	Cultura	Governo	Total	
			2.005	2.011	2.013	2.014	2.102	2.019	2.022	2.026	2.041	2.116	2.046	2.050	2.109	2.113		
1	Acidulante de 20 Kg para uso em processos de lavagens industriais, produtos de 1ª linha deve possuir componente capazes de excluir das roupas os componentes clorados e alcalinos. Dosagem máxima de uso 1gr / kg roupa seca. Deve possuir a notificação perante a ANVISA. Apresentar juntamente ficha técnica, ficha de segurança	Baldes					3	6	2									11
2	Álcool gel a 70º GL, Solução Anti-Séptica com efeitos antifúngico e bactericida. Uso em Anti-sepsia das mãos sem uso de água e papel, Ph-Neutro, Galão de 5 litros. Embalagem contendo: nº do lote impresso no rotulo da embalagem, nome e registro de químico responsável pelo produto, Identificação do Produto, Marca do fabricante e Prazo de Validade. O produto deverá ter registro ou notificação no Ministério da Saúde e na ANVISA. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	Galão					7	6	2									15
3	Alvejante clorado em pó de 20 kg produtos de 1ª linha para utilização de processos de lavagem em máquinas industriais, com poder de desinfecção e alvejamento. Dosagem máxima de uso 4gr / kg roupa seca. Deve está registrado na ANVISA. Apresentar juntamente ficha técnica, ficha de segurança	Baldes					3	6	2									11
4	Amaciante 20 litros produtos de 1ª linha para roupas de cor azul e consistência visco-cremosa, deve possuir tenso ativos catiônicos	Baldes					3	6	2									11

